



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0531

Quarto Centenário – Paraná, Sexta-Feira, 28/08/2020.

Página 1 de 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

DECRETO Nº 1220/2020

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação de dotação orçamentária por transposição de recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43 § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e na Lei Municipal nº 636, de 12 de dezembro de 2019, DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a [LEI Nº 636, de 12 de dezembro de 2019, \(MUNICIPAL\)](#) ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

CONSIDERANDO o [DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2020 de 20 de março de 2020, DO CONGRESSO NACIONAL](#), Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO o [DECRETO Nº 4298/2020, de 19 de março de 2020 \(ESTADUAL\)](#), *Declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;*

CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2020 (LEI FEDERAL), Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

CONSIDERANDO o [DECRETO Nº 1195/2020 de 24 de abril de 2020 \(MUNICIPAL\)](#), Declara estado de calamidade pública no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a:

I - Incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2018 a 2021;

II - incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020;

III – abrir Crédito adicional suplementar no exercício de 2020, de acordo com o inciso I do Art. 41 da Lei nº 4320/64;

IV - valor de R\$ 60.888,73 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais, setenta e um centavos) mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias:

- a) III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0531

Quarto Centenário – Paraná, Sexta-Feira, 28/08/2020.

Página 2 de 8

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
O	498	08.009.10.301.0003.2.093.3.1.90.11.00.00.	33500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	26.469,00
O	499	08.009.10.301.0003.2.093.3.1.90.11.00.00.	31500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	119,73
O	500	08.009.10.301.0003.2.093.3.1.90.11.00.00.	33006	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	34.048,71
O	504	08.009.10.301.0003.2.093.3.1.90.11.00.00.	31006	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	251,29
				SOMA	60.888,73
				TOTAL	60.888,73

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, como segue:

- a) III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E	440	08.009.10.301.0003.2.087.4.4.90.51.00.00.	33500	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.469,00
E	456	08.009.10.301.0003.2.087.4.4.90.51.00.00.	31500	OBRAS E INSTALAÇÕES	119,73
E	447	08.009.10.301.0003.2.087.4.4.90.52.00.00.	33006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.048,71
E	464	08.009.10.301.0003.2.087.4.4.90.52.00.00.	31006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	251,29
				SOMA	60.888,73
				TOTAL	60.888,73

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "29 de Abril"
Quarto Centenário/PR, de 27 de agosto de 2020.

Reinaldo Krachinski
Prefeita Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0531

Quarto Centenário – Paraná, Sexta-Feira, 28/08/2020.

Página 3 de 8

DECRETO Nº 1222/2020 – GM.

Abre um crédito adicional extraordinário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 636/2019, e

CONSIDERANDO o [DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2020 de 20/03/2020, DO CONGRESSO NACIONAL](#), Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO o [DECRETO ESTADUAL Nº 4298/2020 de 19/03/2020](#), *Declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;*

CONSIDERANDO o [DECRETO MUNICIPAL Nº 1195/2020 de 24/04/2020](#), Declara estado de calamidade pública no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a:

I - Incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2018 a 2021;

II - incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020; e

III - abrir Crédito adicional extraordinário no exercício de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 41 da Lei nº 4320/64;

IV - valor de R\$ 285.544,11 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e onze centavos) mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias:

a) II - os provenientes de excesso de arrecadação:

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
X	496	09.012.08.243.0004.6.062.3.1.90.11.00.00.	10001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	9.463,40
X	475	11.016.15.451.0002.2.121.3.3.90.47.00.00.	10001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	95,58
				SOMA	9.558,98
X	481	09.011.08.244.0004.2.122.3.1.90.11.00.00.	30005	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.579,28
				SOMA	10.579,28
X	489	06.006.04.122.0002.2.124.3.1.90.11.00.00.	10002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11.541,26
X	493	06.006.04.122.0002.2.124.3.3.90.47.00.00.	10002	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.147,13
X	501	09.011.08.244.0004.2.134.3.1.90.11.00.00.	10002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.532,97
X	502	11.016.15.451.0002.2.121.3.1.90.11.00.00.	10002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	83.277,53
X	503	12.017.20.606.0010.2.135.3.1.90.11.00.00.	10002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15.214,33
				SOMA	114.713,22
X	494	09.011.08.244.0004.2.134.3.1.90.11.00.00.	30007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16.174,05



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III
EDIÇÃO Nº 0531**

Quarto Centenário – Paraná, Sexta-Feira, 28/08/2020.

Página 4 de 8

X	491	08.009.10.301.0003.2.120.3.3.90.47.00.00.	30007	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	163,37
				SOMA	16.337,42
X	495	08.009.10.301.0003.2.120.3.1.90.11.00.00.	30008	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	134.355,21
				SOMA	134.355,21
				TOTAL	285.544,11

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, como segue:

II - os provenientes de excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação;

TIPO	REDUZIDO	CATEGORIA ECONOMICA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
X	299	1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	10001	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL – AUXILIO FINANCEIRO MP 938/2020	9.558,98
X	247	1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	30007	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL – AUXILIO FINANCEIRO LC 173 – 5º INCISO I	16.337,42
X	248	1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	10002	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL – AUXILIO FINANCEIRO LC 173 – 5º INCISO II	114.713,22
X	242	1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00.	30005	INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA PARA ACOES DE COMBATE AO COVID-19	10.579,28
X	252	1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	30008	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PORTARIA 1666	134.355,21
				SOMA	285.544,11
				TOTAL	285.544,11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário/PR, 28 de agosto de 2020.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0531

Quarto Centenário – Paraná, Sexta-Feira, 28/08/2020.

Página 5 de 8

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
Estado do Paraná

Pág. 1/2

Decreto nº 1223/2020 de 28/08/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 636/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.100,00 (dez mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.013.00.000.0000.0.000.	EDUCAÇÃO GERAL	
10.013.12.366.0005.2.112.	MANTER O FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
303 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
10.013.12.367.0005.2.114.	MANTER O FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
308 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.800,00
309 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
	Total Suplementação:	10.100,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.013.00.000.0000.0.000.	EDUCAÇÃO GERAL	
10.013.12.361.0005.2.028.	MANTER O FUNDEB - 60% ENSINO FUNDAMENTAL	
224 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.100,00
	Total Redução:	10.100,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0531

Quarto Centenário – Paraná, Sexta-Feira, 28/08/2020.

Página 6 de 8

MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Estado do Paraná

Pág. 2/2

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0531

Quarto Centenário – Paraná, Sexta-Feira, 28/08/2020.

Página 7 de 8

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

EDILALDO MACHADO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0531

Quarto Centenário – Paraná, Sexta-Feira, 28/08/2020.

Página 8 de 8

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

